CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 04
SERVIDOR 2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 366/2015

AUTOR: Leo Prates

EMENTA: "Indica ao Supremo Tribunal Federal, que julgue improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) número 5357, apresentada pela Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (CONFENEN)".

RELATOR: Vereador Paulo Magalhães

PARECER

O Presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Leo Prates, tem por objetivo sugerir ao Supremo Tribunal Federal, que julgue improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) número 5357, apresentada pela Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (CONFENEN).

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Pelo exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação nº 366/2015.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2015.

Vereador Paulo Magalhães
Relator